



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 261, DE 29 DE OUTUBRO DE 1969.

Autoriza o Executivo a elevar para 1 (um) salário mínimo vigente na região, a pensão mensal concedida ao sr. João Ferreira da Silva.

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a elevar para 1 (um) salário mínimo vigente na região a pensão mensal concedida ao sr. João Ferreira da Silva, ex-balseiro, de acôrdo com a Lei Municipal número 41/65.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, que, neste ano, - serão suplementadas, se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de outubro de 1969.

Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 29 de outubro de 1969.

Eraldo dos Reis
Chefe da Seção